

(Renata) => contata
trabalha na Keli 000055

CURRÍCULUM VITAE

Objetivo: Enfermeira

Nome: Marina Dentti Risso

Estado civil: Solteira

Idade: 27 anos

Endereço: Rua Campinas, 44 Pinheirinho – Francisco Beltrão

Tel: 46 988043005 46 991070255

Email: marinadentti@gmail.com

Experiência Profissional:

Enfermeira – Hospital Policlínica São Vicente de Paula (Fco Beltrão) – 2020.

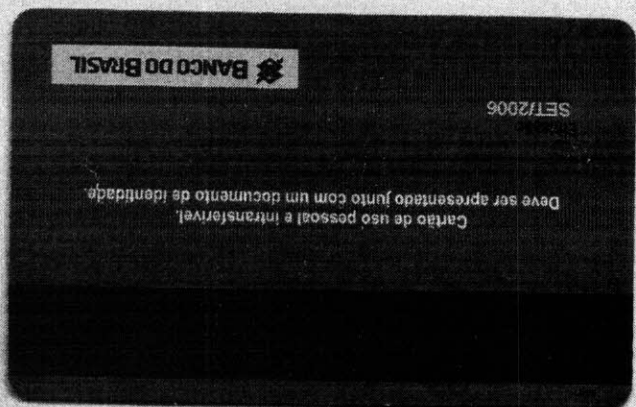
Técnica em enfermagem – Hospital Policlínica São Vicente de Paula (Fco Beltrão) – 2015/2020.

Técnica em enfermagem – Hospital São Francisco (Fco Beltrão) – 2015/2018.

Auxiliar de produção – BRF (Fco Beltrão) – 2011/2015.

Formação Acadêmica

- Enfermagem – Universidade Paranaense – UNIPAR (2015/2019).
- Cursando Pós Graduação – Unidade de terapia intensiva e urgência e emergência – UNIPAR (2020/2021).



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.466.366-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2005

NOME MARINA DENTTI RISSO

FILIAÇÃO LUIZ RISSO INES DE CAMPO DENTTI RISSO

NATALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/12/1992

DOC ORIGEM COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE C. NASC 29552, LIVRO=57A, FOLHA=

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - B PR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIÁRIO CALIGRÁFICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

CARTERIA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Marina Dentti Rizzo




MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

MARINA DENTTI RISSO

074.220.609-21

16/12/1992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.813.290

ENFERMEIRA

Nome Civil: MARINA DENTTI RISSO

Matrícula: FRANCISCO BELTRÃO PR BRASILEIRA

Registro: *Mbuzzt*

CPF: 074.220.609-21

DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1992

DATA DE VALIDADE: 03/02/2021

CPF: 074.220.609-21

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2020

CPF: 104663664


ORÇÃO EXERCIÍCIO: SESP-PR

Assinatura: Marina Dentti Rizzo

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANEXADA A IDENTIDADE NACIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

163.55620.61-4

NÚMERO

3712602

SÉRIE

002-0

UF

PR

Maxira Dentti Pisse

ASSINATURA DO TITULAR

POLGAR DIREITO



OR

Previdência
fora para o
atividade

os dados
básicos
perante
para a
benefícios
sua habili-
fundo de

ntido - neste
conservação,
as atividades

er protege-la e
to de sua vida
ção e validade
o é cidadão,
ro e o de seu
mbem, como

DO
ES DO
BACHADOR



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Biazzetto, 158
 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARINA DENTIRISSO

R. CAMPINAS 44 - RC 13 437600

CEP 85603210

CPF 07422060921

FRANCISCO BELTRAO - PR

81045085

Vencimento

13/03/2020

Valor a Pagar

R\$ 83,33

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 4636202122

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor 0771003651 - MONOFASICO					Mes Referência 02/2020	
Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
20/01/2020	20/02/2020	30 dias	1,00	86 kWh	2,83 kWh	30/02/2020
5075	5160	86 kWh				
Próxima Letura Prevista: 20/03/2020				RESIDE/RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada
0,617610		127 V@R
		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 V@R

MES	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	50	54	62	90	74	99	74	72	79	78	72	83	83
PGTO	10/02	08/01	09/12	08/11	03/10	10/09	07/08	08/07	10/06	08/05	09/04	12/03	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 121908317 Série R
 Emitida em 18/02/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMR
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	86	8,798023	87,73	87,73	24,88%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		4,59	4,59	4,59	24,88%
03 CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPAL			18,01	18,01		
Base de Cálculo do ICMR		86,33	Valor ICMR	18,01	Valor Total da Nota Fiscal	83,33

Reservado ao Fisco

8FAB-38B8-8FEB-1BAA-F180-8883-B1E3-8B88

INCLUSO NA FATURA CIS R\$ 0,76 E COFINS R\$ 3,39. CONFIRME DES. ANEEL 13016600
 A PARTIR DE 01/02/2020 - CIS/PAEE 1,00% + COFINS 3,39%
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
 prestação do serviço de energia elétrica, como contratos e adiant. etc.
DENUNCIE O FURTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Acréscimo superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINRA
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo site ou Mobile
 Período: Segunda-feira a Sexta-feira das 08h às 17h
 Período: Segunda-feira a Sexta-feira das 08h às 20h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINA DENTTI RISSO

CPF: 074.220.609-21

Certidão nº: 16143067/2020

Expedição: 15/07/2020, às 13:34:25

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINA DENTTI RISSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **074.220.609-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINA DENTTI RISSO
CPF: 074.220.609-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:14 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **96DB.9EA0.3389.1FCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022251747-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.220.609-21**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20280/2020
PESSOA FÍSICA

NOME: MARINA DENTTI RISSO

CPF: 074.220.609-21

ENDEREÇO: Avenida Júlio Assis Cavalheiro - Centro CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	15/07/2020
DATA	DE	VALIDADE:	13/09/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES:			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJMXX8Q9QH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/07/2020 - 13:37:19

Qualquer rasura invalidará este documento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0616-5

Conta: 62.276-2

Mourina Dentti Rizzo

PAULA CRISTINA DALLE LASTE

Data de nascimento: 27/09/1997

Francisco Beltrão, Rua Pará nº502, CEP: 85601-290

Celular: (46) 984047680, E-mail: pauladallelaste@hotmail.com

OBJETIVO

Enfermeira

QUALIFICAÇÃO

Estágio remunerado no Hospital Policlínica São Vicente de Paula 2017 e 2018 (2 anos).

Estágio no Hospital Regional do Sudoeste com a Universidade Paranaense (Unipar).

Secretária de enfermagem no Hospital Policlínica São Vicente de Paula-2019 (6 meses).

Atuando como enfermeira no Hospital Policlínica São Vicente de Paula- 2020.

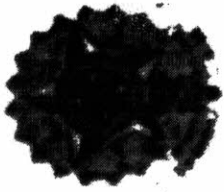
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharelado em Enfermagem 2019-Universidade paranaense (Unipar).

CURSOS COMPLEMENTARES

Curso de Suporte Básico de vida-2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
102.762.339-56

Nome
PAULA CRISTINA DALLE LASTE

Nascimento
27/09/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

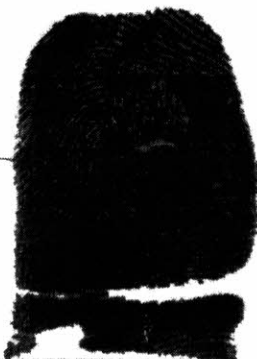
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.363.732-1



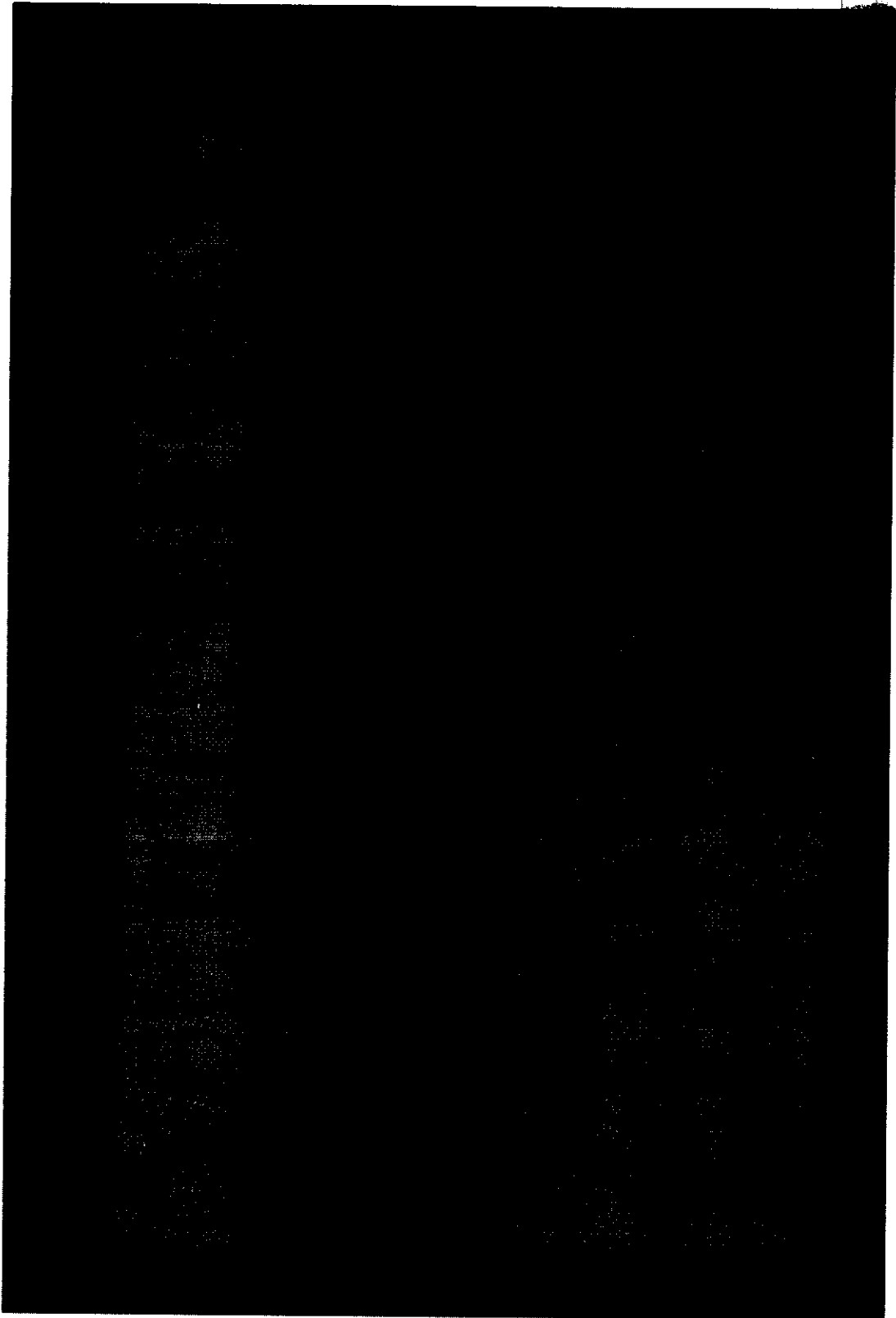
POLEGAR DIREITO



Paula Cristina Dall'Este

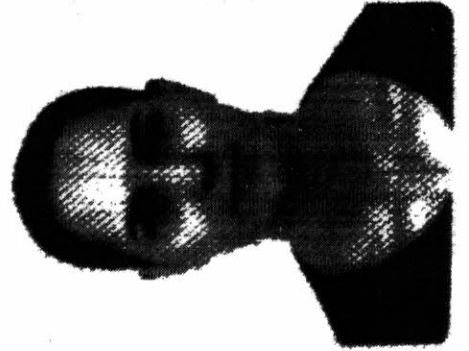
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Servicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.613.291
ENFERMEIRA

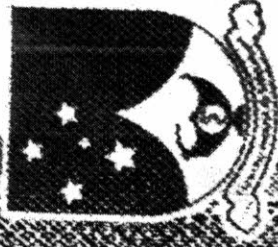
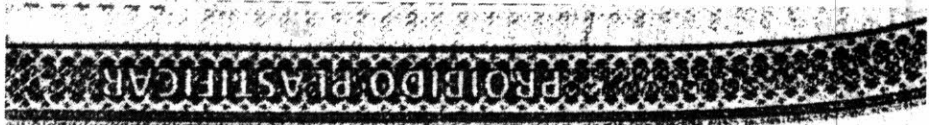


NOME CIVIL
PAULA CRISTINA DALLE LASTE

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE
**FRANCISCO BELTRÃO
PR
BRASILEIRA**

Assinatura

V 19975744



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GENAL: 12.363.732-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/02/2007

NOME: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

FLIAÇÃO: PAULO DALLE LASTE

ODETE CECHINI DALLE LASTE

NATURALIDADE: FRANC. BEL TRACIPE DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇAO DE SAO GADO FILHO

C.NASC=7978, L.NRO=11A, FOLNA=89V

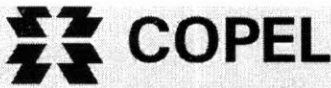
CURTABAPR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira Brasileira



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com 000071
0800 51 00 116

PAULA CRISTINA DALLE LASTE
R PARA, 502 - APTO 303 CM1 EDIF ECO GARDEN
VILA NOVA - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601-290

CPF 102.762.339-56

Mês de referência

Junho/2020

Vencimento

07/07/2020

Unidade Consumidora

93924801

VALOR A PAGAR

R\$ 27,34

FAT-01-20209241853069-67

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0321430410 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/05/2020 5945	16/06/2020 5945	32 dias 0 kWh	1	50 kWh	0,00 kWh	17/06/2020	15/07/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2020	50	08/06/2020	27,39
04/2020	50	04/05/2020	39,68
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		
12/2019	0		
11/2019	0		
10/2019	0		
09/2019	0		
08/2019	0		
07/2019	0		
06/2019	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 140.593.737 - SÉRIE B

Emitida em 17/06/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,546800	27,34	0,00	0,00%

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 27,34
Reservado ao Fisco		
8923.C4AC.5FCC.7B48.BD3B.EED5.3E2D.D586		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,26 E COFINS R\$1,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde:16/05-16/06

93924801

Mês
06/2020

Autenticação Mecânica

Vencimento
07/07/2020

Valor a Pagar
27,34



8369000000 8 27340111000 5 00101020209 9 24185306967 2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

CPF: 102.762.339-56

Certidão nº: 16131517/2020

Expedição: 15/07/2020, às 11:46:51

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA CRISTINA DALLE LASTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **102.762.339-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULA CRISTINA DALLE LASTE
CPF: 102.762.339-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:40 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **8742.0CFB.1FAB.DC26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022251171-28

Certidão fornecida para o CPF/MF: **102.762.339-56**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20190/2020

PESSOA FÍSICA

NOME: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

CPF: 102.762.339-56

ENDEREÇO: R PARA, 502 - A303 - INDUSTRIAL CEP: 85601290 Francisco Beltrão - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	14/07/2020
DATA	DE	VALIDADE:	12/09/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES:			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JMXX8U4E8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 14/07/2020 - 17:01:28
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

125.86758.46-5

NÚMERO

3608198

SÉRIE

0060

UF

PR

Paula Cristina Galle Basti

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	71/2020
DATA DO PROCESSO:	20/07/2020
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
VALOR R\$	RS 40.338,50

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
20213	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.34.00.00	1020	15.015,29
20224				3	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 16/07/2020

O saldo será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Covid
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0789/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE PREVENÇÃO
E COMBATE A COVID-19

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, ao custo máximo de R\$ 40.338,50 (quarenta mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

O procedimento veio acompanhado dos Termos de Referência, Parecer Contábil, Currículos, Registros Profissionais, Certidões Negativas e documentos pessoais dos seguintes profissionais: **Paula Cristina Dalle Laste, Janete Moscon, Madalena Babinski Ciotti, Vanessa Pietrobon de Marco, Marina Dentti Risso e Fernanda Sant'ana**

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, a saber:

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



2.2 O CASO CONCRETO

Cumprе salientar, primeiramente, que a terceirização de serviços só é cabível na Administração Pública quando a atividade pretendida só puder ser adequadamente realizada por terceiros, estranhos ao quadro de pessoal, ou seja, quando for indispensável habilitação incomum ou quando a complexidade do serviço exigir pessoal altamente qualificado ou quando o volume de serviço ou a eventualidade da atividade tornar dispendiosa para a Administração manter os servidores habilitados ao desempenho daquela atividade em caráter permanente.

Se não seguidas às cautelas necessárias, pode ensejar o enquadramento da terceirização na modalidade ilícita de contrato de fornecimento de mão-de-obra.

Nesta hipótese, a contratação de pessoas físicas determinadas para execução de um serviço específico é desvirtuada por fatores como pessoalidade ou subordinação direta. É alternativa inadmissível para a Administração Pública, pois caracteriza burla à norma constitucional que exige concurso para a investidura em cargo ou emprego público.

Tantos cuidados e cautelas não são gratuitos. Há um risco de dano ao erário, consubstanciado no pagamento de verbas trabalhistas a título de indenização. A Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece que, mesmo sendo inadmissível a contratação de servidor sem concurso público após a Constituição Federal de 1988, aquele que laborou na Administração Pública em condições de onerosidade, habitualidade, pessoalidade e subordinação faz jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

Ou seja, a prestação de serviços é regular desde que inexistente pessoalidade e subordinação direta. Observa-se, no entanto, que, se frustrado ou pendente o concurso público, pode haver contratação apenas temporária e excepcional na forma da Lei nº. 8745/93.

No presenta caso, no entanto, ocorre situação excepcionalíssima, mas devidamente autorizada por lei. Trata-se da possibilidade de contratação direta e temporária de profissionais para prestarem serviços relacionados às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus (Covid-19), tudo de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, e segundo regulamentação municipal constante dos Decretos Municipais n.º 156, 159, 189 e 267/2020.

Ademais, pretende-se a de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem para atuarem na intensificação dos trabalhos de prevenção e combate ao corona vírus nas unidades de saúde, pelo período



de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme Decreto Municipal n.º 267/2020.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93⁴, e especificamente no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020⁵, alterado pela Medida Provisória n.º 926/2020. Trata-se de situação emergencial de saúde pública de importância internacional, sendo que a contratação de profissionais de saúde visa suprir as ações de enfrentamento ao corona vírus (Covid-19), restando presumidamente atendidas as condições elencadas no art. 4º-B da Lei n.º 13.979/2020⁶. Ademais, resta demonstrada a ausência de alternativa para a Administração Municipal tendo em vista a inexistência de concursos ou PSS vigentes para os mesmos cargos. Por fim, a forma de seleção dos contratados para esta dispensa está prevista no art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 156/2020, alterado pelo Decreto n.º 159/2020, e a documentação correlata encontra-se acostada ao presente processo, verificando-se ser obrigatória apenas a apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Nacional e Seguridade Social (conjunta), nos termos do art. 4º-F da Lei Federal n.º 13.979/2020⁷;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida considerando que o quadro próprio de servidores encontra-se prejudicado diante do afastamento daqueles que se encontram no grupo de risco de contaminação e efeitos do corona vírus, assim como leva em conta o número inicial de profissionais necessários ao atendimento especialmente estruturado na UPA 24 Horas e nas unidades básicas de saúde relativos aos pacientes suspeitos e/ou positivos de contaminação da Covid-19, além de respeitar o

⁴ Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

⁵ É dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

⁶ Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

⁷ Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



quantitativo autorizado pelo art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 156/2020⁸, alterado pelo Decreto Municipal nº 267/2020, prevendo jornada de 40 horas semanais, sendo que as contratações estão sendo encaminhadas conforme a procura de interessados e após viabilizada a seleção dos profissionais;

- (iii) **Justificativa do Valor:** o Termo de Referência justifica que o valor mensal a ser pago a cada profissional contratado corresponde ao piso fixado para a respectiva categoria no Plano de Cargos Municipal, nos termos do já mencionado art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 156/2020;
- (iv) **Prazo de execução:** embora a Lei Federal nº. 13.979/2020 não disponha sobre um marco temporal previamente definido, observa-se que o Termo de Referência segue os ditames autorizados pelos Decretos Municipais nº 156 e 189/2020, alterados pelo Decreto nº 267/2020, no qual está previsto que o prazo está "limitado à vigência da situação de emergência". Portanto, ante a probabilidade indicada por alguns especialistas de que o cenário de emergência perdure por alguns meses, não se descarta a possibilidade de alterações aos mencionados Decretos, situação que poderá ensejar a modificação qualitativa dos contratos decorrentes da presente dispensa, mediante Termo Aditivo respectivo, para o fim de ampliar o prazo de execução com esteio, também, nos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta contratação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade**, da contratação direta, via dispensa, dos profissionais de saúde **Paula Cristina Dalle Laste, Janete Moscon, Madalena Babinski Ciotti, Vanessa Pietrobon de Marco, Marina Dentti Riso e Fernanda Sant'ana**, consistentes em enfermeiras e técnica em enfermagem, respectivamente, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (Covid-19) em atenção ao Decreto Municipal nº. 267/2020, ao custo máximo de R\$

⁸ Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 20 (vinte) técnicos em enfermagem, 10 (dez) enfermeiros e 05 (cinco) médicos, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

40.338,50 (quarenta mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nos termos do art. 4º, parágrafo segundo, da Lei nº. 13.979/2020, imediatamente disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) o resultado da dispensa, sua homologação e extrato dos contratos, contendo: o nome dos contratados, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil (CPF), o prazo contratual, o valor e o respectivo número do processo de contratação.

Neste caso, é necessário o cuidado com o formato dos arquivos a serem disponibilizados em meio eletrônico, de modo a não permitir alterações após o lançamento das informações no portal.

Ao mesmo tempo, visando garantir a transparência dos atos, independentemente de cumprimento do prazo disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, ante a ausência de qualquer menção na Lei nº. 13.979/2020 à utilização subsidiária da LLC, recomenda-se a publicação da dispensa no Diário Oficial (AMP) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, inc. I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de julho de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000085

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e especificamente no artigo 4º das Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº. 926/2020.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020
PROCESSO Nº 445/2020

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

CPF: 102.762.339-56

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	74138	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. PAULA CRISTINA DALLE LASTE	MÊS	02	3.610,83	7.221,66

CONTRATADA: JANETE MOSCON

CPF: 037.546.199-00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	74139	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. JANETE MOSCON	MÊS	02	3.610,83	7.221,66

CONTRATADO: MADALENA BABINSKI CIOTTI

CPF: 035.384.449-78

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	74140	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais MADALENA BABINSKI CIOTTI	MÊS	02	3.610,83	7.221,66

CONTRATADA: VANESSA PIETROBON DE MARCO

CPF: 032.550.839-90

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	74141	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais VANESSA PIETROBON DE MARCO	MÊS	02	3.610,83	7.221,66



000087

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná***CONTRATADA: MARINA DENTTI RISSO**

CPF: 074.220.609-21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	74142	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais MARINA DENTTI RISSO	MÊS	02	3.610,83	7.221,66

CONTRATADA: FERNANDA SANT'ANA

CPF: 072.625.329-44

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	74143	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. FERNANDA SANT'ANA	MÊS	02	2.115,10	4.230,20

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020	R\$ 40.338,50
--	----------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e especificamente no artigo 4º das Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº. 926/2020.

Vimos através do presente justificar a necessidade da contratação direta de profissionais de saúde como técnicos em enfermagem e enfermeiros, devido a situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 267 de 03 de Junho de 2020.

Considerando a pandemia de Corona vírus que é um vírus que causa infecção respiratória e é transmitido, por pacientes sintomáticos e assintomáticos, através de gotículas de saliva ou muco, principalmente através de tosse e espirros e ao passar a mão contaminada em olhos, nariz e boca.

Considerando que o COVID - 19 é considerado mais contagioso que outros vírus como o da influenza e está se disseminando rapidamente pelo mundo, até a presente data já atingiu vários países, inclusive o Brasil tendo casos confirmados em todos os estados e os números de casos suspeitos e confirmados crescendo rapidamente.

Considerando que os profissionais de saúde são os mais expostos ao vírus, devido ao contato recorrente com pacientes suspeitos e confirmados.

Considerando o protocolo de manejo clínico do Corona vírus (COVID -19) na atenção primária a saúde disponibilizado pelo Ministério da Saúde, " o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves- cerca de 80%- a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 05% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

faixa etária e condições clínicas associadas". A taxa de letalidade aumenta conforme aumenta a idade chegando a 14,8% em pacientes acima ou igual a 80 anos.

Considerando que a taxa de letalidade pode depender do acesso e qualidade dos cuidados de saúde e de medidas preventivas.

Considerando a necessidade das ações preventivas e corretivas serem realizadas o mais rápido possível, para preservar a vida da população. Ações como orientação da população, esclarecimento de dúvidas, adequação de espaços físicos, fornecimento de EPI's para segurança dos funcionários e disponibilização de material hospitalar, limpeza, higienização entre outros, para as Unidades de Saúde e locais de atendimento e orientação.

Considerando que estão sendo realizadas simultaneamente as seguintes ações: Central de Atendimento para tirar dúvidas, barreiras em quatro acessos da cidade, para orientação e coleta de dados para posterior acompanhamento, Central para Acompanhamento e Monitoramento de Pacientes que tiveram contato ou viajaram para cidades ou países com casos confirmados, confecções de material explicativo, fornecimento de EPI's para funcionários, treinamento, contratação de profissionais temporários (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), confecção de jalecos, toucas e máscaras de TNT por voluntários.

Considerando que não há concurso vigente para os profissionais de saúde necessários ao atendimento da demanda de prevenção e combate ao COVID-19, assim como alguns profissionais do quadro próprio do Município tiveram que ser dispensados por estarem no grupo de risco dos efeitos do Corona vírus.

Com isso faz-se necessário a dispensa emergencial para contratação direta de profissionais de saúde, inicialmente consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem.

O valor para a contratação é baseado no piso fixado no Plano de Cargos do Município para cada respectiva categoria.

A escolha dos profissionais objeto do presente Termo de Referência foi efetuada através de seleção simplificada de análise de currículos e entrevistas, mediante convocação realizada pelas redes sociais, sendo que o contato foi feito através do e-mail pmbeltrao@gmail.com.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
20213	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.34.00.00	1020	15.015,29
20224				3	0,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Coronavírus (COVID-19) e Apoio financeiro aos Municípios – AFM.

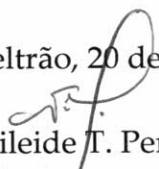


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e especificamente no artigo 4º das Lei Federal nº 13.979/2020 alterado pela Medida Provisória nº. 926/2020, é de parecer favorável a contratação das profissionais de enfermagem e técnicos e enfermagem a seguir: **PAULA CRISTINA DALLE LASTE, CPF 102.762.339-56**, residente na Rua Pará, nº 502, apartamento 303, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.; **JANETE MOSCON, CPF 037.546.199-00**, residente na Rua do Seminário, S/N, Bairro Jardim Seminário, CEP 58.605-430, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.; **MADALENA BABINSKI CIOTTI, CPF 035.384.449-78**, residente na Rua Luiz Prolo, nº 31, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.; **VANESSA PIETROBON DE MARCO, CPF 032.550.839-90**, residente na Rua Tancredo Neves, nº 95, Bairro Alvorada, CEP 85.601-380, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.; **MARINA DENTTI RISSO, CPF 074.220.609-21**, residente na Rua Campinas, nº 44, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-210, na cidade de Francisco Beltrão – Pr. e **FERNANDA SANT'ANA, CPF 072.625.329-44**, residente na Rua Apucarana, nº 822, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 71/2020, em 20 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 228/2020

Termo de Referência

000090

Equipando

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
228	Contratação de Serviço	20/07/2020	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	444/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	Secretaria Municipal de Saúde	90 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Descrição:

Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e especificamente no artigo 4º das Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº. 926/2020.

Vimos através do presente justificar a necessidade da contratação direta de profissionais de saúde como técnicos em enfermagem e enfermeiros, devido a situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 267 de 03 de Junho de 2020.

Considerando a pandemia de Corona vírus que é um vírus que causa infecção respiratória e é transmitido, por pacientes sintomáticos e assintomáticos, através de gotículas de saliva ou muco, principalmente através de tosse e espirros e ao passar a mão contaminada em olhos, nariz e boca. Considerando que o COVID - 19 é considerado mais contagioso que outros vírus como o da influenza e está se disseminando rapidamente pelo mundo, até a presente data já atingiu vários países, inclusive o Brasil tendo casos confirmados em todos os estados e os números de casos suspeitos e confirmados crescendo rapidamente.

Considerando que os profissionais de saúde são os mais expostos ao vírus, devido ao contato recorrente com pacientes suspeitos e confirmados.

Considerando o protocolo de manejo clínico do Corona vírus (COVID -19) na atenção primária a saúde disponibilizado pelo Ministério da Saúde, " o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves- cerca de 80%- a casos muito graves com insuficiência respiratória - entre 05% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme faixa etária e condições clínicas associadas". A taxa de letalidade aumenta conforme aumenta a idade chegando a 14,8% em pacientes acima ou igual a 80 anos.

Considerando que a taxa de letalidade pode depender do acesso e qualidade dos cuidados de saúde e de medidas preventivas.

Considerando a necessidade das ações preventivas e corretivas serem realizadas o mais rápido possível, para preservar a vida da população. Ações como orientação da população, esclarecimento de dúvidas, adequação de espaços físicos, fornecimento de EPI's para segurança dos funcionários e disponibilização de material hospitalar, limpeza, higienização entre outros, para as Unidades de Saúde e locais de atendimento e orientação.

Considerando que estão sendo realizadas simultaneamente as seguintes ações: Central de Atendimento para tirar dúvidas, barreiras em quatro acessos da cidade, para orientação e coleta de dados para posterior acompanhamento, Central para Acompanhamento e Monitoramento de Pacientes que tiveram contato ou viajaram para cidades ou países com casos confirmados, confecções de material explicativo, fornecimento de EPI's para funcionários, treinamento, contratação de profissionais temporários (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), confecção de jalecos, toucas e mascaras de TNT por voluntários.

Considerando que não há concurso vigente para os profissionais de saúde necessários ao atendimento da demanda de prevenção e combate ao COVID-19, assim como alguns profissionais do quadro próprio do Município tiveram que ser dispensados por estarem no grupo de risco dos efeitos do Corona vírus. Com isso faz-se necessário a dispensa emergencial para contratação direta de profissionais de saúde, inicialmente consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem.

O valor para a contratação é baseado no piso fixado no Plano de Cargos do Município para cada respectiva categoria.

A escolha dos profissionais objeto do presente Termo de Referência foi efetuada através de seleção simplificada de análise de currículos e entrevistas, mediante convocação realizada pelas redes



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 228/2020

Termo de Referência

000091

Equipar

Página:2

sociais, sendo que o contato foi feito através do e-mail pmbeltrao@gmail.com.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074138	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. PAULA CRISTINA DALLE LASTE	MES	2,00	3.610,83	7.221,66
074139	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. JANETE MOSCON	MES	2,00	3.610,83	7.221,66
074140	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. MADALENA BABINSKI CIOTTI	MES	2,00	3.610,83	7.221,66
074141	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. VANESSA PIETROBON DE MARCO	MES	2,00	3.610,83	7.221,66
074142	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. MARINA DENTTI RISSO	MES	2,00	3.610,83	7.221,66
074143	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais. FERNANDA SANTANA	MES	2,00	2.115,10	4.230,20
TOTAL					40.338,50
TOTAL GERAL					40.338,50



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 71/2020

Equipar

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 144486-7 FERNANDA SANT ANA Representante: 144486-7 FERNANDA SANT ANA Lote 001 - Lote 001									
006	74143 Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para	ME	2,00	Classificado			2.115,10	4.230,20	*
Fornecedor: 140914-0 JANETE MOSCON Representante: 140914-0 JANETE MOSCON Lote 001 - Lote 001									
002	74139 Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas	ME	2,00	Habilitado			3.610,83	7.221,66	*
Fornecedor: 225557-0 MADALENA BABINSKI CIOTTI Representante: 225557-0 MADALENA BABINSKI CIOTTI Lote 001 - Lote 001									
003	74140 Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas	ME	2,00	Habilitado			3.610,83	7.221,66	*
Fornecedor: 535654-7 MARINA DEN ITTI RISSO Email: marinadentissimo@gmail.com Representante: 535654-7 MARINA DEN ITTI RISSO Lote 001 - Lote 001									
005	74142 Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas	ME	2,00	Habilitado			3.610,83	7.221,66	*
Fornecedor: 567532-4 PAULA CRISTINA DALLE LASTE Representante: 567532-4 PAULA CRISTINA DALLE LASTE Lote 001 - Lote 001									
001	74138 Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas	ME	2,00	Habilitado			3.610,83	7.221,66	*
Fornecedor: 139955-1 VANESSA PIETROBON Representante: 139955-1 VANESSA PIETROBON Lote 001 - Lote 001									
004	74141 Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas	ME	2,00	Habilitado			3.610,83	7.221,66	*

VALOR TOTAL: 40.338,50



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2020

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADA: PAULA CRISTINA DALLE LASTE
CPF: 102.762.339-56
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: JANETE MOSCON
CPF: 037.546.199-00
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MADALENA BABINSKI CIOTTI
CPF: 035.384.449-78
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: VANESSA PIETROBON DE MARCO
CPF: 032.550.839-90
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MARINA DENTTI RISSO
CPF: 074.220.609-21
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: FERNANDA SANT'ANA
CPF: 072.625.329-44
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADALENA BABINSKI CIOTTI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 595/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA DENTTI RISSO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 596/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULA CRISTINA DALLE LASTE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 597/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANESSA PIETROBON**.

ESPÉCIE: Contrato nº 598/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5A1668E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 592/2020 - Processo dispensa nº 70/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.999,98 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5100	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:14CF0F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2020

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADA: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

CPF: 102.762.339-56

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: JANETE MOSCON

CPF: 037.546.199-00

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: MADALENA BABINSKI CIOTTI

CPF: 035.384.449-78

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: VANESSA PIETROBON DE MARCO

CPF: 032.550.839-90

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: MARINA DENTTI RISSO

CPF: 074.220.609-21

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: FERNANDA SANT'ANA

CPF: 072.625.329-44

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0ADD4748

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5153/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2A2D3559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 275/2019 – Pregão nº 58/2019.

OBJETO: Fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2280/2020. Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:ED5CC4E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES ME – CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lotes 02 R\$ 1.100,00; 05 R\$ 5.490,00; 06 R\$ 1.380,00; 09 R\$ 510,00; 10 R\$ 264,99; 13 R\$ 850,00; 16 R\$ 33.399,93; 17 R\$ 20.989,70; 18 R\$ 68.269,95. **TOTAL R\$ 132.254,57**

2 – LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 24.264.895/0001-30. Lotes 01 R\$ 1.879,80; 03 R\$ 520,00; 04 R\$ 9.579,95; 07 R\$ 500,00; 08 R\$ 1.790,00. **TOTAL R\$ 14.269,75.**

3 – MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ nº 08.451.188/0001-04. Lotes 11 R\$ 48.999,99; 12 R\$ 16.999,80; 14 R\$ 3.999,97; 15 R\$ 800,00. **TOTAL R\$ 70.799,76.**

4 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 27.074.498/0001-93. Lote 20 R\$ 21.000,00. **TOTAL R\$ 20.000,00.**

5 – VAGNER RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ nº 18.736.683/0001-05. Lotes 19 R\$ 19.798,82. **TOTAL R\$ 19.798,82.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 258.122,90 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FCF23560

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO